



**NORDON**  
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.

CNPJ Nº 60.884.319/0001-59 – Companhia Aberta

**CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 1999, às 15:00 horas, na Alameda Roger Adam, 169 - Santo André - SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como a manifestação do Conselho de Administração relativa ao exercício social de 12 (doze) meses encerrado em 31 de Dezembro de 1998;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- c) Homologar o aumento de capital pela legislação societária de R\$ 30,238 milhões pela integralização do capital referente conversão de debêntures em ações, elevando-se o capital atual de R\$ 64.550 milhões para 94.788 milhões, sem distribuição de novas ações e com a conseqüente modificação do artigo 5º "caput" do Estatuto Social;
- d) Fixar a remuneração global dos Administradores da Sociedade;
- e) Autorizar a cisão parcial da companhia;
- f) Autorizar a incorporação parcial da companhia cindida;
- g) Nomear os peritos para avaliação do patrimônio;
- h) Autorizar os administradores a praticarem os atos necessários à cisão e à incorporação;
- i) Transferência da sede social da Sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social relativos à Companhia.

Consoante ao artigo 11, parágrafo 1º do Estatuto Social, só poderão exercer o direito de voto nas assembleias os titulares de ações cujos nomes estejam inscritos até 72 horas antes da realização das mesmas, no livro de registro de Ações Nominativas.

Em conformidade com o artigo 11 parágrafo 2º, os titulares de ações em custódia, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 115 de 11 de Abril de 1990, poderão participar das Assembleias e exercer o direito de voto desde que depositem, até 72 horas antes da realização das Assembleias, comprovante de custódia expedido pelas Bolsas de Valores ou Instituições Financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia fungível de ações.

Santo André, 31 de março de 1999.

DI MARCO POZZO

Presidente do Conselho de Administração